

## 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central – SP

**EDITAL DE LEILÃO ÚNICO** e intimação na **FALÊNCIA DE AMAZON PC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MICROCOMPUTADORES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.614.079/0001-03, e **MCD INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COMPONENTES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.982.928/0001-44, na pessoa da **Administradora Judicial ADRIANA RODRIGUES DE LUCENA**, OAB/SP nº 157.111. O **Dr. Daniel Carnio Costa**, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central/SP, na forma da lei, **FAZ SABER**, aos que o presente Edital de Leilão Único do bem imóvel, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos da **Falência de Empresários, Sociedades Empresárias, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte** ajuizada por **AMAZON PC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MICROCOMPUTADORES LTDA e outra - processo nº 0173071-25.2009.8.26.0100 (100.09.173071-6) – controle nº 241/2009**, e que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir: **DO IMÓVEL** – O imóvel será vendido em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus da parte interessada verificar suas condições antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas, e o arrematante ficará com o encargo de depositário do bem. **DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL** - O edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do gestor [www.megaleiloes.com.br](http://www.megaleiloes.com.br), em conformidade com o disposto no art. 887, § 2º, do Código de Processo Civil, inclusive as fotos e a descrição detalhada dos bens a serem apregoados. **DA VISITAÇÃO** - Constitui ônus dos interessados examinar o imóvel a ser apregado. As visitas deverão ser agendadas via e-mail [visitacao@megaleiloes.com.br](mailto:visitacao@megaleiloes.com.br), cabendo ao responsável pela guarda autorizar o ingresso dos interessados. O **Leilão Único** terá início no **dia 16/04/2018 às 15:00h** e se encerrará **dia 15/05/2018 às 15:00h**, onde serão aceitos lances a partir de 60% (sessenta por cento) do valor de avaliação. **DO CONDUTOR DO LEILÃO** – O Leilão será conduzido pelo Leiloeiro Oficial Sr. Fernando José Cerello Gonçalves, matriculado na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o nº 844. **DOS LANCES** - Os lances poderão ser ofertados a partir do dia e hora de início do leilão pela rede de internet, através do Portal [www.megaleiloes.com.br](http://www.megaleiloes.com.br), ou de viva voz no dia do encerramento do leilão a partir das 14:00 horas no Auditório localizado na Alameda Santos, nº 787, 13º andar, conjunto 132 – Jd. Paulista – São Paulo/SP, em igualdade de condições. O lance vencedor será condicionado a aprovação da administradora judicial bem como deste M.M Juízo. **DOS DÉBITOS** – O imóvel será apregado sem quaisquer ônus, sejam débitos de condomínio água, luz, gás, taxas, multas, Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU e Imposto Territorial Rural - ITR (aquisição originária), os quais serão de responsabilidade da massa falida, exceto se o arrematante for: i-) sócio da sociedade falida ou sociedade controlada pelo falido; ii-) parente, em linha reta ou colateral, até o 4º (quarto) grau, consanguíneo ou afim, do falido ou de sócio da sociedade falida; iii-) identificado como agente do falido com o objetivo de fraudar a sucessão. **Parágrafo Único:** O arrematante deverá arcar com todos os custos de transferência dos imóveis para seu nome, como as despesas de ITBI – Imposto de transmissão de bens imóveis e registro dos imóveis no RGI respectivo. **DA CAUÇÃO** – O arrematante deverá depositar 10% (dez) por cento do valor da arrematação no prazo de 24h (vinte e quatro horas) do encerramento do leilão para garantia do Juízo, e tal valor será abatido do saldo remanescente da arrematação para quitação do preço após o deferimento do lance pelo Juízo responsável. No caso de indeferimento do lance, o valor depositado poderá ser levantando integralmente pelo arrematante. **DO PAGAMENTO** - O arrematante deverá efetuar o pagamento do preço do bem arrematado, no prazo de até 24h (vinte e quatro horas) após o deferimento do lance, através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável, sob pena de se desfazer a arrematação. **DA PROPOSTA** - Os interessados poderão apresentar proposta de pagamento parcelado, encaminhando parecer por escrito para o e-mail: [proposta@megaleiloes.com.br](mailto:proposta@megaleiloes.com.br) (Art. 895, I e II, CPC). **A apresentação de proposta não suspende o leilão (Art. 895, § 6º, CPC) e o pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre o parcelado, ainda que mais vultoso (Art. 895, § 7º, CPC).** **PENALIDADES PELO DESCUMPRIMENTO DAS PROPOSTAS** - Em caso de atraso no pagamento de qualquer das

prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas; O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação (Art. 895, § 4º e 5º do CPC). **DA COMISSÃO** – O arrematante deverá pagar à MEGALEILÕES GESTOR JUDICIAL, a título de comissão, o valor correspondente a **5% (cinco por cento)** sobre o preço de arrematação do imóvel. A comissão devida à Mega Leilões gestor judicial não está incluída no valor do lance e não será devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo se a arrematação for desfeita por determinação judicial por razões alheias à vontade do arrematante e, deduzidas as despesas incorridas. **DO PAGAMENTO DA COMISSÃO** - O pagamento da comissão da MEGALEILÕES GESTOR JUDICIAL deverá ser realizado em até 24h (vinte e quatro horas) a contar do encerramento do leilão através de guia de depósito que será enviada por e-mail. **Todas as regras e condições do Leilão estão disponíveis no Portal [www.megaleiloes.com.br](http://www.megaleiloes.com.br).** A publicação deste edital supre eventual insucesso nas notificações pessoais e dos respectivos patronos. As demais condições obedecerão ao que dispõe a Lei 11.101/05 e o Provimento CSM nº 1625/2009, e no que couber, o CPC e o caput do artigo 335, do CP. **RELAÇÃO DO IMÓVEL: LOTE Nº 01: MATRÍCULA Nº 29.098 DO 17º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SÃO PAULO/SP: IMÓVEL:** Um prédio e seu respectivo terreno, situados à Estrada da Conceição, nºs 324 e 328; e, Rua Zulmira, nº 02-A, no 47º Subdistrito/Vila Guilherme, medindo o terreno 7,00m, de frente para a Estrada da Conceição; por 40,28m, da frente aos fundos, tendo nos fundos a medida da 6,20m, confrontando do lado esquerdo de quem do imóvel olha para a Rua, com o prédio nº 320, do lado direito com a Rua Zulmira e nos fundos com o prédio nº 234 da Rua Zulmira. **Consta na Av.02 desta matrícula** que o prédio nº 02-A da Rua Zulmira, tem atualmente o nº 226 da mesma Rua. **Consta na Av.04 desta matrícula** que a Estrada da Conceição, denomina-se atualmente Avenida Conceição. **Consta no R.10 desta matrícula** que o imóvel objeto desta matrícula, juntamente com os imóveis das matrículas nºs 31.285, 38.562 e 39.815, foram dados em primeira e especial hipoteca a UNIÃO FEDERAL – PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL, para garantia do débito da Dívida Ativa da União sob nº 21 6 07 000039-41, Processo Administrativo 10283.500041/2007-19, 21 7 07 000017-17, Processo Administrativo 10283.500042/2007-55. **Consta na AV.11 desta matrícula** que nos autos supra foi determinada a arrecadação e a indisponibilidade deste bem imóvel tendo em vista ser de propriedade da massa falida. **Consta na AV.12 desta matrícula** que nos autos do processo nº 01462006120082110002, em trâmite na Vara do Trabalho de Tefe/AM, foi decretada a indisponibilidade dos bens de propriedade da AMAZON PC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MICROCOMPUTADORES LTDA (AMAZON PC). **MATRÍCULA Nº 38.562 DO 17º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SÃO PAULO/SP: IMÓVEL:** Uma Casa e seu respectivo terreno, situado na Estrada da Conceição, nº 320 (antiga Rua Marcilio Franco, nº 8), no 47º Subdistrito Vila Guilherme, medindo 6,00m de frente, por 48,00m da frente aos fundos, onde confronta com José Navarro ou sucessores, de outro lado mede 40,28m, confrontando com Celso Gutierrez ou com sucessores desses confinantes e pelos fundos confronta com propriedade de Ihyhero Mayashi ou sucessores. **Consta na Av.01 desta matrícula** que a Estrada da Conceição, denomina-se atualmente Avenida Conceição. **Consta no R.07 desta matrícula** que o imóvel objeto desta matrícula, juntamente com os imóveis das matrículas nºs 29.098, 31.285 e 39.815, foram dados em primeira e especial hipoteca a UNIÃO FEDERAL – PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL, para garantia do débito da Dívida Ativa da União sob nº 21 6 07 000039-41, Processo Administrativo 10283.500041/2007-19, 21 7 07 000017-17, Processo Administrativo 10283.500042/2007-55. **Consta na AV.08 desta matrícula** que nos autos supra foi determinada a arrecadação e a indisponibilidade deste bem imóvel tendo em vista ser de propriedade da massa falida. **Consta na AV.09 desta matrícula** que nos autos do processo nº 01462006120082110002, em trâmite na Vara do Trabalho de Tefe/AM, foi decretada a indisponibilidade dos bens de propriedade da AMAZON PC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MICROCOMPUTADORES LTDA (AMAZON PC). **Contribuinte nº 068.022.0055-4 (em maior área – conf. Av.06).** Consta no site da Prefeitura de São Paulo débitos na Dívida Ativa no valor de R\$ 82.832,47 e débitos de IPTU para o exercício de

2017 no valor de R\$ 34.047,98 e para o exercício atual no valor de R\$ 29.899,66 (26/02/2018). **Valor da Avaliação do Lote nº 01: R\$ 2.852.000,00 (dois milhões, oitocentos e cinquenta e dois mil reais) para maio de 2016, que será atualizado até a data da alienação conforme tabela de atualização monetária do TJ/SP.**

São Paulo, 06 de Março de 2018.

Eu, \_\_\_\_\_, diretora/escrivã, conferi e subscrevi.

---

**Daniel Carnio Costa**  
**Juiz de Direito**